

SEI_1080.01.0017621_2025_37

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

358

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

4

OCORRÊNCIAS

20

TEMPO

9min 18s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	80, 242, 262, 273, 283, 303, 305, 306, 308, 310, 313, 316, 318, 320	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	80, 242, 262, 273, 283, 303, 305, 306, 308, 310, 313, 316, 318, 320	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	R\$ 602.381,11 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e onze centavos); R\$800,04 (oitocentos reais e quatro centavos); R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); R\$ 474.007,21 (quatrocentos e setenta e quatro mil, sete reais e vinte e um centavos); R\$953.181,53; R\$ 953	80, 108, 242, 262, 273, 283, 303, 305, 306, 308, 310, 313, 316, 318, 320	R\$ 602.381,11 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e onze centavos)
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Não identificado	—	—
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Não identificado	—	—

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	—	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	Não identificado	—	—
Há alienação fiduciária?	Sim	108	alienação fiduciária
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Sim	80, 273	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	1	108	Encontrado
hasta pública	0	—	Não encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	3	308, 313, 316	Encontrado
depósito judicial	0	—	Não encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	2	80, 273	Encontrado
penhora	14	80, 242, 262, 273, 283, 303, 305, 306, 308, 310, 313, 316, 318, 320	Encontrado

alienação fiduciária 1

1

NOME DO DEVEDOR: ^ Cláudio Jose Caldas de Oliveira VÍ ■ DESCRIÇÃO DAS GARANTIAS
GARANTIAS EXISTENTES: Q NOTA PROMISSÓRIA Q CAUÇÃO DE DUPLICATAS Q PENHOR Q
HIPOTECA Q ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A) NOTA PROMISSÓRIA DE EMISSÃO DO(A) DEVE30R(A),
DEVIDAMENTE AVALIZADA PELO(S) DBVEDOR(ES) S0UDARIO(S) E COM VENCIMENTO EM BRANCO.
FICANDO O CREDOR DESDE JÂ AUTORIZADO E INVESTIDO DOS COMPETENTES PODERES PARA
MARCAR A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO. A QUALQUER TEMPO. CONFORME LHE APROUVER, A DATA
DE VENCIMENTO, PASSANDO TAL TÍTULO A SER IMEDIATAMENTE EXIGÍVEL PELO SALDO DEVEDOR
EM ABERTO DO F«ESENTE CONTRATO. COMPREENDENDO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, % DO VALOR
DO SALDO DEVEDOR (PRINCIPAL ♦ ENCARGOS) CONFORME BORDERÓ(S) ANEXO(S) DECLARANDO
O(S) B) CAUÇÃO DE DUPLICATAS: DEVEDOR(ES) QUE OS SACADOS DEVEDORES NÃO SE
ENCCWTRAM SOB REGIME DE CONCORDATA, FALÊNCIA OU EM SITUAÇÃO CREDITICIA
DESFAVC»^VEL. E OBRIGAM-SE A OBSERVAR ESTAS RESTRIÇÕES SEMPRE QUE OFERECER(EM)
NOVAS DUPLICATAS EM SUBSTITUIÇÃO, REPOSIÇÃO, (XIMPLEMENTAÇÃO OU

Num. 4550758079

Não encontrado neste documento.

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

bem penhorado 3

Página 308 · score 100.0 · ocr

o PEER PJe o X *. Processo Judicial —. ZE A à eletrônico — o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Belo Horizonte CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte Central de Cumprimento de | - BELO HORIZONTE/ Cumprimento de sentença | 295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO CENTRASE FZ ESTADUAL PROCESSO: 0272843-65.2003.8.13.0024 (PROCESSO ELETRÔNICO) MANDADO: 16 NOSSO Nº: 530001-0 REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e Outro(s). PROCESSO ORIGEM: 0272843-65.2003.8.13.0024 Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) : SUELY MARIA CALDAS LEONE L Endereço: R.CAMARUGI, 115 - Fone: PADRE EUSTÁQUIO - CEP: - BELO HORIZONTE/MG Referência: APEL: CAMURAI - RUA MANHUMIRIM / RUA INGAÍ O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 953181,53 (), calculada na data 31/07/2021, mais acréscimos legais e custas processuais. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o pr

Fluxo Judicial eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte
CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte Central de Cumprimento de
Cumprimento de sentença
295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

CENTRASE FZ ESTADUAL
PROCESSO: 0272843-65.2003.8.13.0024 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 16
NOSSO Nº: 530001-0

REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e Outro(s).
PROCESSO ORIGEM: 0272843-65.2003.8.13.0024

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :
SUELY MARIA CALDAS LEONE L
Endereço:
R.CAMARUGI, 115 - Fone:
PADRE EUSTÁQUIO - CEP: - BELO HORIZONTE/MG
Referência: APEL: CAMURAI - RUA MANHUMIRIM / RUA INGAÍ

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 953181,53 (), calculada na data 31/07/2021, mais acréscimos legais e custas processuais.
Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, sob o prazo contado da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
Proceda-se a Penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Cliente: _____

Assessoria em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajeto vestimenta adequada ao ambiente formal.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
ANDRESSA FERNANDA MARTINS CUNHA
REGIÃO S. - PADRE EUSTÁQUIO

Mandado: 16
CASA ENFERMEIRO DE MINAS GERAIS

Verba de Confissão de R\$ 33,79 a ser empregada.
O pagamento de 1/1000000 do valor da multa de R\$ 33,79 a ser empregada.
E, doravante, sem exceção, proibir o executado e o subscritor de comparecer a qualquer audiência. Para observância, diáspora: 16.

Certidão: ☒ Preenchido ☐ Ausente

Num. 10184413000

Anexo 0272843-65.2003.8.13.0024 (3) (108452581) SEI 1080.01.0017621/2025-37 / pg. 308

ED PJe SS Processo Judicial NR | 7 E TELA RA eletrônico Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Belo Horizonte CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte Central de Cumprimento de - BELO HORIZONTE/ Cumprimento de sentença 295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO CENTRASE FZ ESTADUAL - PROCESSO: 0272843-65.2003.8.13.0024 (PROCESSO ELETRÔNICO) MANDADO: 17 F— NOSSO Nº: 530001-0 REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS oO REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e Outro(s). É (V PROCESSO ORIGEM: 0272843-65.2003.8.13.0024 C Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) : CLÁUDIO JOSÉ CALDAS Endereço: R.MÁRIO DE ANDRADE GOMES, 106 - Fone: HORTO - CEP: - BELO HORIZONTE/MG SO Referência: ANT: VER. NELSON CUNHA-SILVIANO BRANDÃO/ISMÊNIA TUNES NR No O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) SN de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, No proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 953181,53 (NOVECENTOS E CINQUENTA E À TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA DE TRÊS CENTAVOS), XV calculada na data 31/07/2021, mais acréscimos legais e custas processuais. D R

11

m210

Art. 6º, IV, 306

4. 10/05

André



Processo Judicial eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte Central de Cumprimento de

(BELO HORIZONTE)

295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

CENTRASE FZ ESTADUAL
PROCESSO: 0272843-65.2003.8.13.0024 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 17
NOSSO Nº: 530001-0

REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e Outro(s).
PROCESSO ORIGEM: 0272843-65.2003.8.13.0024

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :
CLAUDIO JOSE CALDAS

Endereço:
R. MÁRIO DE ANDRADE GOMES, 106 - Fone:
HORTO - CEP: - BELO HORIZONTE/MG
Referência: ANT: VER. NELSON CUNHA-SILVIANO BRANDÃO/ISMÊNIA TUNES

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 953181,53 (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA DE TRÊS CENTAVOS), calculada na data 31/07/2021, mais acréscimos legais e custas processuais. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que tem o prazo de dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
Proceda-se à Penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Cliente: _____

Assinatura do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

DÉBORA NOVAES DE FARIA TEIXEIRA
REGISTRO Nº: 5436344 FAMILIA

Mandado: 17

Cópia Data de expedição de penhoras

Contêdor: ☐ Verso ☐ Anverso

Verbo de Convênio de R\$ 313,79 a ser empenhado

O HORA DE ENTREGA DO ATIVO NAS SECRETARIAS DE JUÍZ E DE USUÁRIO ÀS 10 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque 188.

Num. 10195841008

Anexo 0272843-65.2003.8.13.0024 (3) (108425581) SEI 1080.01.0017821/2025-37 pg. 3/3

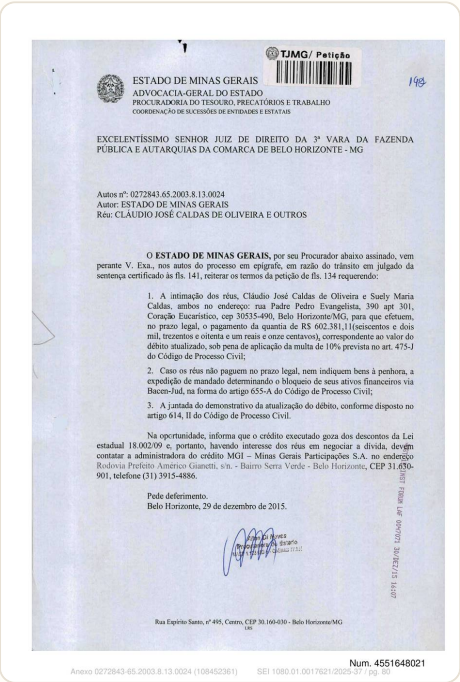
prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

transitado em julgado 2

Página 80 · score 95.0 · nativo

COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS ■ I EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG Autos nº: 0272843.65.2003.8.13.0024 Autor; ESTADO DE MINAS GERAIS Réu: CLÁUDIO JOSÉ CALDAS DE OLIVEIRA E OUTROS O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador abaixo assinado, vem perante V. Exa., nos autos do processo em epígrafe, em razão do trânsito em julgado da sentença certificado às fls. 141, reiterar os termos da petição de fls. 134 requerendo: 1. A intimação dos réus, Cláudio José Caldas de Oliveira e Suely Maria Caldas, ambos no endereço: rua Padre Pedro Evangelista, 390 apt 301, Coração Eucarístico, cep 30535-490, Belo Horizonte/MG, para que efetuem, no prazo legal, o pagamento da quantia de R\$ 602.381,11 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e onze centavos)^, correspondente ao valor do débito atualizado, sob pena de aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil;



sO %o 3> :z ro O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador abaixo assinado, \§m perante V. Exa., nos autos da Ação Ordinária de Cobrança em epígrafe, requereç;;o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nos seguintes termos: Coniorme decisão de fls. 131, transitada em julgado, os réus foram condenados a pagar ao autor o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), acrescido de correção monetária e juros de 1% ao mês a partir da citação. 1. A intimação dos réus, Cláudio José Caldas de Oliveira e Suely Maria Caldas, Padre Pedro Evangelista, 390 apt 301, Coração Eucarístico, CEP 30535-490, Belo Horizonte, para que efetuem, no prazo legal, o pagamento da quantia de R\$ 474.007,21 (quatrocentos e setenta e quatro mil, sete reais e vinte e um centavos)^ correspondente ao valor do débito atualizado, sob pena de aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil;

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE SUCESSOES E DE INVENTARIO

TJMG/Petição

134

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

Autos nº: 0024.03.00784-3
Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu: CLÁUDIO JOSÉ CALDAS DE OLIVEIRA E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador abaixo assinado, vem perante V. Exa., nos autos da Ação Ordinária de Cobrança em epígrafe, requerer o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, nos seguintes termos:

Conforme decisão de fls. 131, transitada em julgado, os réus foram condenados a pagar ao autor o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), acrescido de correção monetária e juros de 1% ao mês a partir da citação.

1. A intimação dos réus, Cláudio José Caldas de Oliveira e Suely Maria Caldas, na rua Padre Pedro Evangelista, 390 apt 301, Coração Eucarístico, CEP 30535-490, Belo Horizonte, para que efetuem, no prazo legal, o pagamento da quantia de R\$ 474.007,21 (quatrocentos e setenta e quatro mil, sete reais e vinte e um centavos), correspondente ao valor do débito atualizado, sob pena de aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil;

2. Caso os réus não paguem no prazo legal, nem indiquem bens à penhora, a expedição de mandado determinando o bloqueio de seus ativos financeiros via Bacen-Jud, na forma do artigo 655-A do Código de Processo Civil;

3. A juntada do demonstrativo da atualização do débito, conforme disposto no artigo 614, II do Código de Processo Civil.

Na oportunidade, informa que o crédito executado goza dos descontos da Lei estadual 18.002/09 e, portanto, havendo interesse dos réus em negociar a dívida, devem contatar a administradora do crédito MGJ - Minas Gerais Participações S.A. no endereço Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte, CEP 31.630-901, telefone (31) 3915-4886.

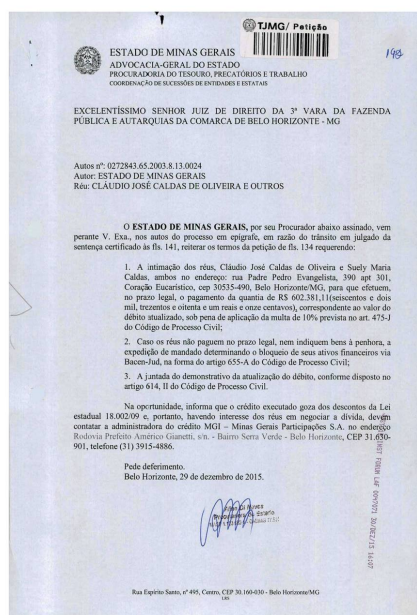
Peito deferimento,
Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2014.


Alexandre Oliveira
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/SP 10.881 - 0007.123.084

Rua Espírito Santo, nº 495, Centro, CEP 30.160-430 - Belo Horizonte/MG

Página 80 · score 100.0 · nativo

sentença certificado às fls. 141, reiterar os termos da petição de fls. 134 requerendo: 1. A intimação dos réus, Cláudio José Caldas de Oliveira e Suely Maria Caldas, ambos no endereço: rua Padre Pedro Evangelista, 390 apt 301, Coração Eucarístico, cep 30535-490, Belo Horizonte/MG, para que efetuem, no prazo legal, o pagamento da quantia de R\$ 602.381,11 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e onze centavos)^, correspondente ao valor do débito atualizado, sob pena de aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil; 2. Caso os réus não paguem no prazo legal, nem indiquem bens à penhora, a expedição de mandado determinando o bloqueio de seus ativos financeiros via Bacen-Jud, na forma do artigo 655-A do Código de Processo Civil; 3. A juntada do demonstrativo da atualização do débito, conforme disposto no artigo 614, II do Código de Processo Civil. Na oportunidade, informa que o crédito executado goza dos descontos da Lei estadual 18.002/09 e, portanto, havendo interesse dos réus em negociar a dívida, dev^ contatar a administradora do crédito MGI - Minas Gerais Participações S.A. no ender^o Rodovia Prefeito Aincrico Gianelti, s/



8 Manifestação da Advocacia Pública Manifestação da Advocacia Pública 27/07/2021 16:49:57
482821301 3 Penhora Sisbajud - 0272843 Petição 27/07/2021 16:49:57 482821301 6 PLAN-MGI
0185-2021 Não localizado


TRIBVNVS

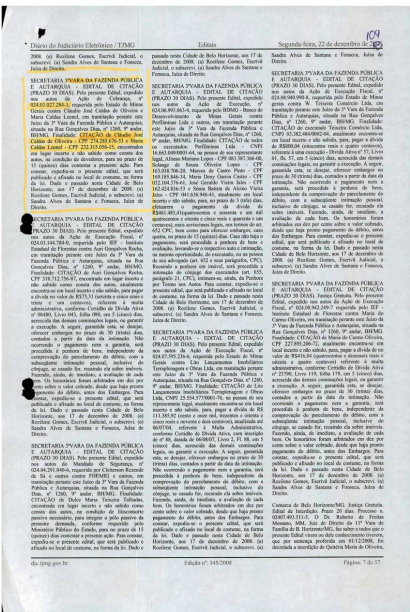
Número: 0272843-65.2003.8.13.0024
 Classe: Cumprimento de sentença
 Órgão julgador: CENTRASE - Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte / Belo Horizonte
 Última distribuição: 23/06/2003
 Valor da causa: R\$ 1.000,00
 Assunto: Contratos Bancários

Partes			
Tipo	Nome		
Autor	Estado de Minas Gerais		
Réu	Cláudio José Caldas de Oliveira		
Requerido	Susely Maria Caldas Leonel		

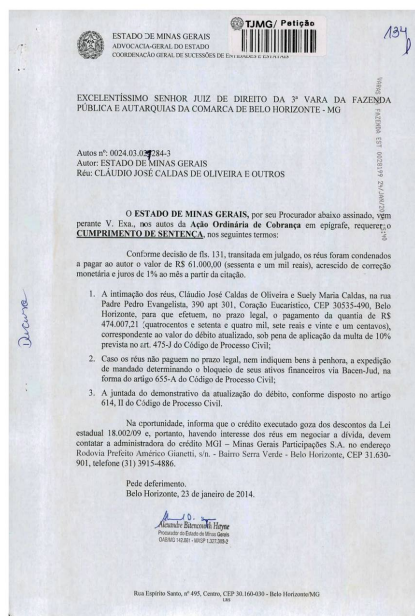
Documentos			
Id	Documento	Tipo	Data
4551093094	13 Despacho.	Despacho	12/07/2021 18:11:15
4551093113	22 Petição EMG.	Petição	12/07/2021 18:11:15
4551093115	24 Despacho.	Despacho	12/07/2021 18:11:15
4551093125	32 Comprovante de Situação Cassatraz TRE.	Outros documentos	12/07/2021 18:11:15
4551093127	33 Petição EMG.	Petição	12/07/2021 18:11:15
4551647996	01 Processo de Conhecimento. (Parte 7)	Outros documentos	12/07/2021 18:11:15
4551648009	02 Petição Inicial de Execução.	Não localizado	12/07/2021 18:11:15
4551808010	Intimação	Intimação	12/07/2021 18:14:10
4593823028	Intimação	Intimação	14/07/2021 14:12:32
4818133000	ciente virtualização	Não localizado	27/07/2021 12:05:08
4828213008	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública	27/07/2021 16:49:57
4828213013	Penhora Sisbajud - 0272843	Petição	27/07/2021 16:49:57
4828213016	PLAN-MGI 0185-2021	Não localizado	27/07/2021 16:49:57
9463556849	Certidão	Certidão	19/05/2022 09:52:25
9555630213	Decisão	Decisão	21/07/2022 15:24:14

Anexo 0272843-65.2003.8.13.0024 (2) (108432514) SEI 1080.01.0017621/2025-37 / pg. 242

cm local incerto c não sabido, para, pagar a dívida de R\$800,04 (oitocentos reais c quatro centavos), referente à uma execução - Divida Ativa n® 57, Livro 01. fls. 57, cm 5 (cinco) dias, acrescida das demais cominações legais, ou garantir a execução. A seguir, garantida esta, se desejar, oferecer embaigos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia, será procedida à penhora de bens. independente da comprovação do parcelamento do debito, com a sut^uente intimação pessoal, inclusive do cônjuge, se casado for, recaindo ela sobre imóveis, Fazendo, ainda, de imediato, a avaliação de cada bem. Os honorários foram arbitrados em dez por cento sobre o valor cobrado, desde que haja pronto pagamento do débito, antes dos Embargos. Para constar, expediu-se o presente



a pagar ao autor o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), acrescido de correção monetária e juros de 1% ao mês a partir da citação. 1. A intimação dos réus, Cláudio José Caldas de Oliveira e Suely Maria Caldas, Padre Pedro Evangelista, 390 apt 301, Coração Eucarístico, CEP 30535-490, Belo Horizonte, para que efetuem, no prazo legal, o pagamento da quantia de R\$ 474.007,21 (quatrocentos e setenta e quatro mil, sete reais e vinte e um centavos)^ correspondente ao valor do débito atualizado, sob pena de aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil; 2. Caso os réus não paguem no prazo legal, nem indiquem bens à penhora, a expedição de mandado determinando o bloqueio de seus ativos financeiros via Bacen-Jud, na forma do artigo 655-A do Código de Processo Civil; 3. A juntada do demonstrativo da atualização do débito, conforme disposto no artigo 614, II do Código de Processo Civil. na rua Na oportunidade, informa que o crédito executado goza dos descontos da Lei estadual 18.002/09 e, portanto, havendo interesse dos réus em negociar a dívida, devem contatar a administradora do crédito MGI - Minas Gerais Participações S.A. no endereço



ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, dar ciência da virtualização dos autos. Na oportunidade, dando continuidade à execução, requerer seja deferida ordem de penhora on line, via sistema SISBAJUD, nas contas correntes do executado no valor de R\$953.181,53, conforme planilha anexa. Nestes termos, Pede deferimento. PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSORES DE ESTADUAIS E ESTADUAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA
PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

AUTOS N.º 0272843-65.2003.8.13.0024

Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS

Executados: CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e outros

ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, dar ciência da virtualização dos autos.

Na oportunidade, dando continuidade à execução, requerer seja deferida ordem de penhora on line, via sistema SISBAJUD, nas contas correntes do executado no valor de R\$953.181,53, conforme planilha anexa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 90.617 – MASP 1.128.427-0

Av. Afonso Pena nº 4.000, 3º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu(ua) Procurador(a) infra-assinado(a), nos autos do presente processo, vem à presença de V. Exa. informar que está ciente da pesquisa realizada. Todavia, o ESTADO conseguiu novos endereços dos executados, razão pela qual se pugna pela expedição de MANDADO DE PENHORA a ser cumprido em ambos endereços: EXECUTADO: SUELY MARIA CALDAS LEONEL RUA: CAMURAI, 115 - PADRE EUSTÁQUIO - BH/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A)

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu(ua) Procurador(a) infra-assinado(a), nos autos do presente processo, vem à presença de V. Exa. informar que está ciente da pesquisa realizada.

Todavia, o ESTADO conseguiu novos endereços dos executados, razão pela qual se pugna pela expedição de MANDADO DE PENHORA a ser cumprido em ambos endereços:

EXECUTADO: SUELY MARIA CALDAS LEONEL
RUA: CAMURAI, 115 - PADRE EUSTÁQUIO - BH/MG
CEP 30720-090

EXECUTADO: CLÁUDIO JOSÉ CALDAS
RUA: MARIA DE ANDRADE GOMES, 106 - SAGRADA FAMÍLIA - BH/MG
CEP.: 31030-050.

Página 1

ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença] REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e outros DECISÃO Defiro o pedido do
exequente realizado em ID9791341976. Assim, expeça-se mandado de penhora de bens do
executado, em ambos os endereços informados na petição supra. Publique-se. Intime-se. Cumpra-
se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica. RENATA CRISTINA ARAÚJO MAGALHÃES Juíza de
Direito CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte - Central de Cumprimento de
Sentenças

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Belo Horizonte / CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte - Central de
Cumprimento de Sentenças
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 0272843-65.2003.8.13.0024
CLASSE: [CIVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença]
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e outros

DECISÃO

Defiro o pedido do exequente realizado em ID9791341976.
Assim, **expeça-se** mandado de penhora de bens do executado, em ambos os endereços informados na
petição supra.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

RENATA CRISTINA ARAÚJO MAGALHÃES
Juíza de Direito
CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte - Central de Cumprimento de Sentenças

PROCESSO Nº: 0272843-65.2003.8.13.0024 CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e
outros Certifico e dou fé que, nesta data foram expedidos os Mandados de Penhora e Avaliação de
n.ºs 16 e 17 às partes Executadas e encaminhados à Central de Mandados.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Belo Horizonte / CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte - Central de
Cumprimento de Sentenças
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 0272843-65.2003.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e outros

Certifico e dou fé que, nesta data foram expedidos os Mandados de Penhora e Avaliação de n.ºs 16 e 17
às partes Executadas e encaminhados à Central de Mandados.

FABRICIO EUSTAQUIO CARREGAL
Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

o PEER PJe o X * . Processo Judicial —. ZE A à eletrônico — o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Belo Horizonte CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte Central de Cumprimento de | - BELO HORIZONTE/ Cumprimento de sentença | 295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO CENTRASE FZ ESTADUAL PROCESSO: 0272843-65.2003.8.13.0024 (PROCESSO ELETRÔNICO) MANDADO: 16 NOSSO Nº: 530001-0 REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e Outro(s). PROCESSO ORIGEM: 0272843-65.2003.8.13.0024 Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) : SUELY MARIA CALDAS LEONE L Endereço: R.CAMARUGI, 115 - Fone: PADRE EUSTÁQUIO - CEP: - BELO HORIZONTE/MG Referência: APEL: CAMURAI - RUA MANHUMIRIM / RUA INGAÍ O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 953181,53 (), calculada na data 31/07/2021, mais acréscimos legais e custas processuais. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o pr


Processo Judicial eletrônico
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte
CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte Central de Cumprimento de
295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0272843-65.2003.8.13.0024 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 16
NOSSO Nº: 530001-0

REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e Outro(s).
PROCESSO ORIGEM: 0272843-65.2003.8.13.0024

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :
SUELY MARIA CALDAS LEONE L
Endereço:
 R.CAMARUGI, 115 - Fone:
 PADRE EUSTÁQUIO - CEP: - BELO HORIZONTE/MG
Referência: APEL: CAMURAI - RUA MANHUMIRIM / RUA INGAÍ

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 953181,53 (), calculada na data 31/07/2021, mais acréscimos legais e custas processuais. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, sob os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
 Proceda-se a Penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Cliente: _____

Ao comparecer em Juízo, apresente o documento de identificação e o documento de residência atualizado ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá identificar com sua Carteira Funcional:
 ANDRESSA FERNANDA MARTINS CUNHA
 REGIÃO: S - PADRE EUSTÁQUIO

Mandado: 16
Carteira: 16
Cartão: 16

Verba de Convênio de R\$ 33,79 a ser compensada.

O HONORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS REQUERIMENTOS DE JUÍZ DE DIREITO DE TIRAR AS PARTES DO JUIZADO E O HONORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS REQUERIMENTOS DE JUÍZ DE DIREITO DE TIRAR AS PARTES DO JUIZADO.

Anexo 0272843-65.2003.8.13.0024 (3) (108425581) SEI 1080.01.0017821/2022-37 pg. 308

Num. 10184413000

PROCESSO Nº 024.0272843-65-2003 MANDADO: 16 VARA CENTRASE FZ ESTADUAL CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado anexo e observado o Despacho Judicial em anexo, me dirigi à Rua Camarugí, nº 115, Bairro Padre Eustáquio, onde ali compareci dia 06/03/2024 às 08:00 horas, e deixei de proceder à penhora e avaliação em bens da parte requerida Suely Maria Caldas Leone, visto que o mencionado endereço encontrava-se incompleto, sendo que no local há um condomínio residencial com vários apartamentos e blocos (Conjunto Habitacional Santos Dumont), onde fui informada por alguns moradores do mencionado condomínio, ora diligenciados, que a parte ré ali não é conhecida; Ainda em diligências junto a administração do mencionado condomínio (Rua Wilson Mendes nº 135-térreo), fui informada pela Sra. Flávia, que a parte indicada ali não é conhecida, sendo a parte requerida desconhecida também nas imediações, nada mais conseguindo apurar sobre a parte indicada, estando a parte ré atualmente em endereço desconhecido e em local ignorado e não sabido em relação a endereço indicado. Pelos motivos constantes, devolvo o mandado para os devidos fins de direito, não se cumprindo o mandado por circunstânci

PROCESSO Nº 024.0272843-65-2003

MANDADO: 16

VARA CENTRASE FZ ESTADUAL

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado anexo e observado o Despacho Judicial em anexo, me dirigi à Rua Camarugí, nº 115, Bairro Padre Eustáquio, onde ali compareci dia 06/03/2024 às 08:00 horas, e deixei de proceder à penhora e avaliação em bens da parte requerida Suely Maria Caldas Leone, visto que o mencionado endereço encontrava-se incompleto, sendo que no local há um condomínio residencial com vários apartamentos e blocos (Conjunto Habitacional Santos Dumont), onde fui informada por alguns moradores do mencionado condomínio, ora diligenciados, que a parte ré ali não é conhecida; Ainda em diligências junto a administração do mencionado condomínio (Rua Wilson Mendes nº 135-térreo), fui informada pela Sra. Flávia, que a parte indicada ali não é conhecida, sendo a parte requerida desconhecida também nas imediações, nada mais conseguindo apurar sobre a parte indicada, estando a parte ré atualmente em endereço desconhecido e em local ignorado e não sabido em relação a endereço indicado. Pelos motivos constantes, devolvo o mandado para os devidos fins de direito, não se cumprindo o mandado por circunstâncias alheias à vontade desta oficiala. O referido é verdade. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de Março de 2024. A Oficiala de Justiça Avaliadora IV, Andréia F. Martins Cunha, Mat. 07409-6.

Num. 10184413000

Anexo: 0272843-65-2003.8.13.0024 (3) (108432581) SEI 1080.01.0017821/2025-01 - pag. 310

ED PJe SS Processo Judicial NR | 7 E TELA RA eletrônico Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Belo Horizonte CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte Central de Cumprimento de - BELO HORIZONTE/ Cumprimento de sentença 295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO CENTRASE FZ ESTADUAL - PROCESSO: 0272843-65.2003.8.13.0024 (PROCESSO ELETRÔNICO) MANDADO: 17 F— NOSSO Nº: 530001-0 REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS oO REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e Outro(s). É (V PROCESSO ORIGEM: 0272843-65.2003.8.13.0024 C Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) : CLÁUDIO JOSÉ CALDAS Endereço: R.MÁRIO DE ANDRADE GOMES, 106 - Fone: HORTO - CEP: - BELO HORIZONTE/MG SO Referência: ANT: VER. NELSON CUNHA-SILVIANO BRANDÃO/ISMÊNIA TUNES NR No O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) SN de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, No proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 953181,53 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E À TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA DE TRÊS CENTAVOS), XV calculada na data 31/07/2021, mais acréscimos legais e custas processuais. D R

11

PJe
Processo Judicial
eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte
CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte Central de Cumprimento de
(- BELLO HORIZONTE/)
Cumprimento de sentença

295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

CENTRASE FZ ESTADUAL
PROCESSO: 0272843-65.2003.8.13.0024 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 17
NOSSO Nº: 530001-0

REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e Outro(s).
PROCESSO ORIGEM: 0272843-65.2003.8.13.0024

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :
CLAUDIO JOSE CALDAS

Endereço:
R. MÁRIO DE ANDRADE GOMES, 106 - Fone:
HORTO - CEP: - BELO HORIZONTE/MG
Referência: ANT: VER. NELSON CUNHA-SILVIANO BRANDÃO/ISMÊNIA TUNES

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 953181,53 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA DE TRÊS CENTAVOS), XV calculada na data 31/07/2021, mais acréscimos legais e custas processuais. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que tem o prazo de dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
Proceda-se a Penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Cliente: _____

Assinatura do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
DÉBORA NOVAES DE FARIA TEIXEIRA
REGISTRO: 41. SAGRADA FAMILIA

Mandado: 17
Cópia para o estado de Minas Gerais
Cópia para o estado de Minas Gerais
Cópia para o estado de Minas Gerais

Verba de Convênio de R\$ 31,79 a ser empregada
O HONORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZ E DE 12:30 AS 18:30 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque 188.

Num. 10195841008

Anexo 0272843-65.2003.8.13.0024 (3) (108425581) SEI 1080.01.0017821/2025-37 pg. 3/3

Processo Judicial eletrônico Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Belo Horizonte CENTRASE
Fazenda PUBlica Estadual de Belo Horizonte Central de Cumprimento de - II.(.) I I()Rt/()NI I (tiinpr I
menlo de senlenca 295 - MA!!)AI() DE PENHORA F. AVALIAA() CENTRASE FZ ESTADUAL PROCESSO:
0272843-65.2003.8.13.0024 (PROCESSO ETRONICO) MANDADO:

14/09/2016
405
Kelen

295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

CENTRASE FZ ESTADUAL
PROCESSO: 0272843-65.2003.8.13.0024 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 17
NÚMERO: 530001-0

REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE CALDAS DE OLIVEIRA e Outro(a).
PROCESSO ORIGEM: 0272843-65.2003.8.13.0024

Pessoa cujos(a) bens(a) se(dão) penhorado(a) :
CLAUDIO JOSE CALDAS
Endereço:
R. MARCO DE ANDRADE GOMES, 156 - Fone:
Bairro - CEP - CIDADE: BELO HORIZONTE/MG
Referência: ANT: VER. NELSON CUNHA-SILVIANO BRANDÃO/ISMÊNIA TUNES

O(A) M(R)al, Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 530,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CIENTO E OITENTA E UM REAL E CINQUENTA DE TRÊS CENTAVOS), calculada na data 31/07/2021, mais acréscimos legais e custas processuais. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for, e a penhora recaia sobre bem imóvel, de que têm o prazo de dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLIMENTO
Proceda-se a Penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Cliente: _____

Assinatura do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
BÉRBORA NOVAES DE FARIAS TEIXEIRA
REGISTRO: 42 - SAGRADA FAMÍLIA

Mandado: 17
CONVÊNIO DE EXERCÍCIO DE MINISTÉRIO PÚBLICO

Verbo de Convênio de R\$ 11,79 a ser compensado.
O DEBÍTO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE APOIO E DE 12:00 AS 18:00 HORAS.
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência sexual. Para denúncia, disque 100.

Num. 10202638010
Anexo 0272843-65.2003.8.13.0024 (3) (108452581) SEI 1080.01.0017621/2025-01 - pg. 3/10

Num. 10202638010 Num. 10202638010 CERTIDAO Vara: Centrase Fz Estadual Processo: 0272843-65.2003.8.13.0024 Mandado: 17 Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me a rua Mario Andrade Gomes, 106, bairro Sagrada Família, no dia 12/03 as 06:40h, e DEIXEI de proceder a penhora determinada, uma vez que o Requerido não foi encontrado no local. No local está edificado um prédio com muitos apartamentos, e no mandado não consta o número do mesmo. Indagando com vizinhos, o Sr. Artur, do apt2 306 e a Sr Nadir, do apt9 403, informaram que não conhecem o Requerido no prédio. Também não souberam informar sobre o síndico. Devolvo o presente para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 12 de março de 2024. A Oficial de Justiça Avaliadora IV, Débora Naves de Faria

CERTIDÃO

Vara: Centrase Fz Estadual
Processo: 0272843-65.2003.8.13.0024
Mandado: 17

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à rua Mário Andrade Gomes, 106, Bairro Sagrada Família, no dia 12/03 às 06:40h, e DECEI de prosseguir a pesquisa determinada, uma vez que o Requerido não foi encontrado no local. No local está edificando um prédio com muitos apartamentos, e o mandado não consta o número do mesmo. Indagando com vizinhos, o Sr. Arthur, do aptº 306 e a Srtª Raquel, do aptº 403, informaram que não conhecem o Requerido no prédio. Também não souberam informar sobre o síndico. Devolvo o presente para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 12 de março de 2024. A Oficial de Justiça Avaliadora IV.


Débora Kikier de Faria
Mat.: 13444-G

AUTENTICADO EM 12/03/2024 ÀS 14H05 POR JUIZ DE PAZ

Num. 10202638010

Num. 10202946442 MM. JUIZ O ESTADO DE MINAS GERAIS VEM, RESPEITOSAMENTE PERANTE V. EXA, TENDO EM VISTA AS TENTATIVAS FRUSTRADAS PARA PENHORA VIA SISBAJUD E NOS ENDEREÇOS APRESENTADOS ANTERIORMENTE, REQUER QUE A RECEITA FEDERAL SEJA OFICIADA PARA QUE INFORME AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EMITIDAS EM NOME DOS EXECUTADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES. PEDE DEFERIMENTO. ALINE GUIMARÃES FURLAN PROCURADORA DO ESTADO

MM. JUIZ O ESTADO DE MINAS GERAIS VEM, RESPEITOSAMENTE PERANTE V. EXA, TENDO EM VISTA AS TENTATIVAS FRUSTRADAS PARA PENHORA VIA SISBAJUD E NOS ENDEREÇOS APRESENTADOS ANTERIORMENTE, REQUER QUE A RECEITA FEDERAL SEJA OFICIADA PARA QUE INFORME AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EMITIDAS EM NOME DOS EXECUTADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

PEDE DEFERIMENTO.

ALINE GUIMARÃES FURLAN
PROCURADORA DO ESTADO
OAB-MG 86522 - MASP 1123687-4